

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 13:00h.

Sessão Pública de Disputa: 31/10/2018 às 14:00h.

TCEES
4298/2018

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Exclusivo ME/EPP: SIM

Objeto:

Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de 02 (dois) computadores desktop profissional (workstation), nos termos das especificações contidas no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Critério de formulação das propostas: Valor global.

Valor Máximo admitido (valor global):

LOTE ÚNICO: R\$ 28.242,49 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Prazo para envio da proposta/documentação:

Até às 18:00h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa.

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema licitações-e, somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do lote, respeitando-se valor global máximo admitido pelo TCEES, bem como a marca do produto**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, **sob pena de desclassificação imediata**.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.tce.es.gov.br, selecionando as opções **Portal da Transparência > Aquisições > Licitações > Pregão Eletrônico**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 74/2017, de 26 de outubro de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 4298/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de 2 (dois) computadores desktop profissional (workstation), nos termos das especificações contidas no anexo I e I.I do (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 2017
Elementos de Despesa - 449052**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 22/10/2018.

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 31/10/2018.

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00 do dia 31/10/2018.

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00 do dia 31/10/2018.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à Secretaria Geral Administrativa, aos cuidados dos servidores:

Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor **Ramon Pereira Da Cunha** através do e-mail ramon.cunha@tce.es.gov.br ou através do telefone (27) 3334-7699;

Assessoria de Comunicação - ASCOM, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora **Lucia Mara Garcia**, através do telefone (27) 3334-7689 ou e-mail ascom.comunicacao@tce.es.gov.br;

4 - Nos sites www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas ou empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema licitações-e, ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no site www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também

deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata, **BEM COMO A MARCA DO PRODUTO**.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 – NÃO SERÁ CLASSIFICADA PARA A ETAPA DE LANCES A PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES A R\$ 28.242,49 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondentes ao valor global máximo admitido, constante do Anexo I.I deste Edital, E QUE DEIXAR DE INDICAR A MARCA DO PRODUTO.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer todos os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - Após o fim da disputa eletrônica, qualquer licitante poderá ter acesso aos documentos entregues pela arrematante, mediante simples requerimento dirigido ao pregoeiro através do e-mail informado na cláusula III, item 2 deste Edital.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado, sob pena de desclassificação.

1-A – Os documentos poderão ser protocolados neste TCEES ou enviados para o email pregao@tce.es.gov.br, no prazo acima indicado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

e) ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I.I do TERMO DE REFERÊNCIA;

4 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

6 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

8 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” ou por e-mail poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

10 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, sob pena de inabilitação.

1-A – Os documentos poderão ser protocolados neste TCEES ou enviados para o email pregao@tce.es.gov.br, no prazo acima indicado.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - O TCEES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 – REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

- a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;
- c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10- COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11 – DECLARAÇÕES FIRMADAS NOS ANEXOS

11.1 – A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

XIII - RECURSOS

1 – Os licitantes serão avisados no próprio sistema com a antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no sistema.

2 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, declarando de forma sucinta e clara TODOS os motivos que comporão as razões recursais.

3 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

4 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

5 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

7 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

9 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO PRODUTO

1 – Vide item 4, 5, 6 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCE-ES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos equipamentos, o TCE-ES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO).

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 6 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 15 de outubro de 2018.

Daniel Santos de Sousa

Pregoeiro Oficial

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 02 (dois) computadores desktop profissional (Workstation).

2. DO OBJETIVO

2.1 - Aquisição de dois desktops com características técnicas que atendam o volume de trabalho, com edição e armazenamento de arquivos que exigem alta capacidade de processamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A aquisição dos Workstations visa atender necessidades de áreas específicas como a ASCOM – Assessoria de Comunicação no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos e de desenvolvimento web, requerem o uso constante por recursos com alta capacidade de processamento;

3.2 - Tendo em vista que a Assessoria de Comunicação (ASCOM) realiza trabalhos gráficos, como a diagramação do Diário Oficial de Contas e de peças para campanhas internas e externas, que exigem um computador com processador potente;

3.2 - Pelo volume de registros fotográficos em alta qualidade, além do trabalho de tratamento das imagens, que também exige uma boa configuração das máquinas;

3.3 - Considerando o novo espaço de comunicação com os servidores, qual seja, a disponibilização de vídeos na intranet, produzidos, gravados e editados pela ASCOM, com utilização de softwares pesados;

3.4 - Os desktops solicitados possuem características técnicas que atendem ao volume de trabalho desenvolvido pela ASCOM;

3.5 - Esta contratação encontra-se respaldada no Planejamento Estratégico 2016-2020 deste TCEES, objetivo 11- “Sistema integrado de informações administrativas gerenciais”.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Especificações técnicas conforme Anexo I.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	Computadores Desktop Profissional (Workstation)	02	Unid.		

5. DO FORNECIMENTO

5.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio – NAP do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaziz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, **no horário de 12h as 18h** mediante agendamento com os servidores do NAP- TCEES;

5.2 - O fornecedor deverá entregar os equipamentos e acessórios (teclado e mouse) de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite o recebimento provisório;

5.3 - Na ocasião da entrega, os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: **qualidade, quantidade, composição, garantia e origem**;

5.4 - Os equipamentos entregues deverão ser da mesma marca e modelo indicados na proposta de preço vencedora do certame, e estar totalmente compatíveis com todas as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.5 - Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.5.1 - Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.5.2 - Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;

5.5.3 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.5.4 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.6 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os materiais complementares (conectores específicos, adaptadores especiais, encaixes, cabos, parafusos, etc.) que se fizerem necessários ao funcionamento integral dos mesmos;

5.7 - A entrega dos equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 - A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida “on-site” para cobrir o **período de 48 (quarenta e oito) meses**, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

6.2 - Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

6.3 - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

6.4 - O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de entrega do equipamento, considerando a sede do Tribunal de Contas;

6.5 - Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia;

6.6 - O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no **máximo 5 (cinco) dias corridos** após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

6.7 - Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

6.8 - Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos sempre que houver vício insanável, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.9 - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

6.10 - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;

6.11 - A garantia não será afetada caso o TCE-ES, venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco;

6.12 - A assistência técnica credenciada pelo fabricante deverá possuir mão de obra qualificada/especializada e ter endereço na grande Vitória-ES;

6.13 - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante.

7. DA AMOSTRA

7.1 - Não se aplica.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP do TCE-ES, das 12h às 18h, em dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração;

8.2 - O CONTRATANTE designará formalmente um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, com competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.3 - Os equipamentos desta contratação serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, por servidor lotado no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, mediante recibo no ato da entrega;

8.3.1.1 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação do mesmo;

8.3.2 - O recebimento DEFINITIVO do objeto se dará por servidor indicado pelo setor demandante que solicitou o objeto em questão, para verificação da conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos serão recusados e devolvidos, imediatamente, pelo servidor designado, que lavrará um Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do equipamento entregue com as especificações definidas neste Termo dar-se-á o recebimento **DEFINITIVO** por servidor responsável, no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.5.1 - Constatado desacordo com as condições e especificações descritas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

8.6 - O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

8.7 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no **item 13.1-b** deste Termo de Referência.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - O TCE-ES designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do(s) objeto(s), conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

9.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 - Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de **05 (cinco) dias úteis**;

9.2.3 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do TCE-ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCE-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e recebimento dos equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do TCE-ES;

11.3 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 deste Termo de Referência;

11.9 - Prestar a garantia nas condições previstas para esta contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.3. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação e pagamento;

12.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

12.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

12.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos equipamentos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCE-ES;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos equipamentos, o TCE-ES poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o TCE-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCE-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do TCE-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCE-ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

14.2 - Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal.

ND = Número de dias em atraso.

14.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de habilitação para a contratação;

14.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas para a contratação, deverá ser comunicada ao TCE-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.5 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto, a marca e modelo, o valor unitário e total;

14.7 - O TCE-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.8 - Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias

14.9 - Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas para a habilitação na contratação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Ação XXXX, Elemento de Despesa XXXX do orçamento do TCE-ES para o corrente exercício.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

16.2 - Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

16.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação;

16.4 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Será motivo de desclassificação a proposta arrematante apresentada sem a "MARCA/MODELO" dos equipamentos ofertados.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 - As especificações técnicas foram elaboradas pelos setores:

18.1.1 - Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Ramon Pereira Da Cunha através do e-mail ramon.cunha@tce.es.gov.br ou através do telefone (27) 3334-7699;

18.1.2 - Assessoria de Comunicação - ASCOM, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora Lucia Mara Garcia, através do telefone (27) 3334-7689 ou e-mail ascom.comunicacao@tce.es.gov.br;

18.2 - A Secretaria de Contratações – SCT, foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pelo servidor Paulo Henrique Resende Marques através do telefone (27) 3334-7672/7829 ou e-mail paulo.marques@tce.es.gov.br.

ANEXO I.I

Especificação técnica – Microcomputador Workstation

Característica			Especificação	Exigência
1. Processador	1.1	Segmento	Segmento de servidores	Mínimo obrigatório
	1.2	Arquitetura	Arquitetura 64bits (x64) compatível com sistemas de 32bits (x86), com clock interno real mínimo de 3,5 GHz, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com extensões de virtualização;	Mínimo obrigatório
	1.3	Controlador de memória	O controlador de memória do processador deve possuir a capacidade de acesso em dois canais;	Mínimo obrigatório
2. Memória RAM	2.1	Padrão	Padrão SDRAM DDR4 2133 MHz com tecnologia de correção de erros (ECC);	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	A capacidade mínima instalada deve ser de 32GB (em dual channel);	Mínimo obrigatório
3. Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;	Obrigatório

	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do processador WORE velocidade de FAN Cooler;	Mínimo obrigatório
	3.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior;	Mínimo obrigatório
4. BIOS	4.1	Padrão	BIOS padrão do fabricante do equipamento;	Mínimo obrigatório
	4.2	Idioma	Inglês ou português;	Mínimo obrigatório
	4.3	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável;	Mínimo obrigatório
	4.4	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de "Power-on" e senha de HD (do tipo "driver lock" ou "HDD lock", para proteção dos dados);	Mínimo obrigatório
5. Vídeo	5.1	Tipo	Não integrado à placa-mãe (dedicado);	Mínimo obrigatório
	5.2	Barramento	PCI-E 16x;	Mínimo obrigatório
	5.3	Memória	1024 MB;	Mínimo obrigatório
	5.4	Resolução suportada	2.560 x 1.600;	Mínimo obrigatório
	5.5	Padrões suportados	Microsoft DirectX 10 e OpenGL 4.0;	Mínimo obrigatório
	5.6	Conectores de saída	01 DP (Displayport) + 01 DVI, ou 02 DVI, ou 02 DP, suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido);	Mínimo obrigatório
	5.7	Acesso à memória	128 bits;	Mínimo obrigatório
	5.8	Taxa de transferência da memória	28 GB/s;	Mínimo obrigatório

6. Áudio	6.1	Padrão	Áudio integrado;	Mínimo obrigatório
	6.2	Conectores de saída	01 P2;	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de entrada	01 P2;	Mínimo obrigatório
7. Interfaces	7.1	USB – Padrão	USB 2.0 e USB 3.0;	Mínimo obrigatório
	7.2	USB - Nº de Portas	06 Portas externas (mínimo 02 Frontais), sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 frontal e 01 (uma) porta USB 3.0 traseira;	Mínimo obrigatório
	7.3	SATA	04 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 02 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior, realizando pelo menos RAID 0, 1, 5 e 10 no Sistema Operacional solicitado nesta especificação;	Mínimo obrigatório
	7.4	Rede	01 (um) adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão;	Mínimo obrigatório
8. Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional	8.1	Padrão	SATA III;	Mínimo obrigatório
	8.2	Capacidade	250 GB;	Mínimo obrigatório
	8.3	Tipo	SSD (<i>solid-state drive</i>);	Mínimo obrigatório
	8.4	Velocidade	Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s;	
9. Unidade de armazenamento para dados	9.1	Padrão	SATA III;	Mínimo obrigatório
	9.2	Capacidade	1 TB;	Mínimo obrigatório
	9.3	Tipo	HDD (<i>hard-disk drive</i>) ou SSHD (<i>solid state hard drive</i>);	Mínimo obrigatório
	9.4	Velocidade de rotação	7.200rpm;	Mínimo obrigatório
10. Drive óptico	10.1	Padrão	DVD-RW 6x;	Mínimo obrigatório

11. Gabinete	11.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível;	Mínimo obrigatório
	11.2	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, unidade Óptica e placas de expansão do tipo PCI. (Obs.: São aceitos parafusos para afixação de placas tipo M2);	Mínimo obrigatório
	11.3	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão);	Mínimo obrigatório
	11.4	Baias de 3,5"	02 (duas) internas;	Mínimo obrigatório
	11.5	Baias de 5,25"	01 interna frontal ou 01 externa;	Mínimo obrigatório
	11.6	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0 + Conectores P2 para entrada e saída de áudio;	Mínimo obrigatório
	11.7	Auto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na	Mínimo obrigatório

			interface de áudio externa frontal;	
12. Fonte	12.1	Padrão	ATX12V. Alimentação através de fonte interna Bivolt automática com eficiência mínima de energia de 85%;	Mínimo obrigatório
	12.2	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo;	Mínimo obrigatório
	12.3	Tensão de entrada	AC 110/220V (+ – 10%) a 50-60 Hz;	Mínimo obrigatório
	12.4	Tomada	Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136);	Mínimo obrigatório
13. Teclado	13.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2;	Mínimo obrigatório
	13.2	Interface	USB;	Mínimo obrigatório
14. Mouse	14.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões;	Mínimo obrigatório
	14.2	Resolução	1000 DPI;	Mínimo obrigatório
	14.3	Interface	USB;	Mínimo obrigatório
15. Software	15.1	Sistema operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Licença deve prover opção de <i>downgrade</i> para o Microsoft Windows 7 Enterprise 64 bits;	Mínimo obrigatório
	15.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças	Mínimo obrigatório

			de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o equipamento, quando for necessário;	
	15.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito;	Mínimo obrigatório
16. Condições específicas	16.1	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo obrigatório
	16.2	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo obrigatório
	16.3	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo);	Mínimo obrigatório
	16.4	TI Verde	O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar;	Mínimo obrigatório
	16.5	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não	Mínimo obrigatório

			podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação, bem como na data de assinatura do contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador;	
17. Garantia	17.1	Período	Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;	Mínimo obrigatório
	17.2	Local de reparo	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) durante o horário comercial;	Mínimo obrigatório
	17.3	Custos de reparo	Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;	Mínimo obrigatório

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Preço Máximo Admitido	Total
01	Computadores Desktop Profissional (Workstation)	02	Unid.		R\$ 28.242,49	

Valor total máximo admitido: R\$ 28.242,49 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 31/2018.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória , ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 6

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA
_____, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E **CONTRATADA**,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO
NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, com sede na _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____._____-____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG nº _____ – Órgão Expedidor/UF e CPF nº _____._____._____-____ doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 4298/2018, resolvem celebrar o este **CONTRATO**, nos termos do procedimento licitatório na modalidade **Pregão** _____ nº ____/2018, conforme as previsões da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 1.790-R/2007, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato aquisição de computadores *desktop* profissional - *Workstation*, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 4298/2018, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**;

4.2 - O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**;

4.3 - As obrigações relativas à garantia e assistência técnica serão mantidas mesmo após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecida a forma de execução por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ _____** (_____);

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em **parcela única** mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **20 (vinte) dias corridos** após a respectiva apresentação;

7.2 - Após o prazo acima será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados para a contratação;

7.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações constantes neste Contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção. O recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

7.6 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do Contrato, o objeto, a marca e modelo do equipamento, o valor unitário e total;

7.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

7.9 - Os pagamentos serão efetuados no **Banco** ____, **Agência nº** ____, **Conta Corrente nº** ____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.10 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de contratação e habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - NAP do CONTRATANTE, das 12h às 18h, em dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração;

8.2 - O CONTRATANTE designará formalmente um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Contrato, com competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.3 - Os equipamentos desta contratação serão recebidos da seguinte forma:

8.3.1 - **PROVISORIAMENTE**, por servidor lotado no Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio, mediante recibo no ato da entrega;

8.3.1.1 - O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação do mesmo;

8.3.2 - O recebimento **DEFINITIVO** do objeto se dará por servidor indicado pelo setor demandante que solicitou o objeto em questão, para verificação da conformidade dos mesmos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 - Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência ou que apresentarem vícios ou defeitos

serão recusados e devolvidos, imediatamente, pelo servidor designado, que lavrará um Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do equipamento entregue com as especificações definidas neste Contrato e no Termo de Referência dar-se-á o recebimento **DEFINITIVO** por servidor responsável, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório;

8.5.1 - Constatado desacordo com as condições e especificações descritas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação;

8.6 - O recebimento definitivo dos equipamentos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

8.7 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 13.1.2 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - A CONTRATADA está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida “*on-site*” para cobrir o período de **48 (quarenta e oito) meses**, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia;

9.2 - Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

9.3 - As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

9.4 - O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de entrega do equipamento, considerando a sede do CONTRATANTE;

9.5 - Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de garantia;

9.6 - O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo **05 (cinco) dias corridos** após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

9.7 - Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

9.8 - Durante o prazo de garantia a CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos sempre que houver vício insanável, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do problema, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.9 - O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;

9.10 - A garantia técnica, oferecida pelo fabricante/CONTRATADA, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento;

9.11 - A garantia não será afetada caso o CONTRATANTE, venha a instalar placas de rede local, de *fax-modem*, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco;

9.12 - A assistência técnica credenciada pelo fabricante deverá possuir mão de obra qualificada/especializada e ter endereço na grande Vitória/ES;

9.13 - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O CONTRATANTE designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do(s) objeto(s), conforme este Contrato e o Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 - Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

10.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2.2 - Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2.3 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior do Tribunal de Contas - TCE-ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, neste Contrato e no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

10.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Tribunal de Contas - TCE-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

11.3 - Transportar os equipamentos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.8 - Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 14.6 do Termo de Referência;

11.9 - Prestar a garantia nas condições previstas para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos equipamentos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e

entrega;

12.3 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação e pagamento;

12.4 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.5 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

12.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;

12.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos equipamentos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 - **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

13.1.2 - **MULTA de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a **10% (dez por cento)**, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) equipamento(s), que será calculada pela fórmula **$M = 0,0033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.2.1 - Após **30 (trinta) dias** de atraso na entrega dos equipamentos, o TCE-ES poderá considerar inexecução total do objeto;

13.1.2.2 - Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2.3 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA

13.1.2.4 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.2.5 - O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no Contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13.1.2.6 - A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens abaixo:

13.1.2.6.1 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até **02 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

13.1.2.6.2 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.1.2.6.3 - IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste Instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
 - V - a paralisação do fornecimento dos equipamentos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;
 - II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e
 - III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de**

Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente Instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória/ES, _____ de _____ de 2018.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Microcomputador Workstation	02		
Especificação técnica – Microcomputador Workstation				

Característica			Especificação	Exigência
1. Processador	1.1	Segmento	Segmento de servidores	Mínimo obrigatório
	1.2	Arquitetura	Arquitetura 64bits (x64) compatível com sistemas de 32bits (x86), com clock interno real mínimo de 3,5 GHz, 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) threads, com extensões de virtualização;	Mínimo obrigatório
	1.3	Controlador de memória	O controlador de memória do processador deve possuir a capacidade de acesso em dois canais;	Mínimo obrigatório
2. Memória RAM	2.1	Padrão	Padrão SDRAM DDR4 2133 MHz com tecnologia de correção de erros (ECC);	Mínimo obrigatório
	2.2	Capacidade instalada	A capacidade mínima instalada deve ser de 32GB (em dual channel);	Mínimo obrigatório
3. Placa-mãe	3.1	Fabricante	Placa-mãe da mesma marca do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;	Obrigatório
	3.2	Sensores	Placa-mãe dotada de detector de superaquecimento do	

			processador WORE velocidade de FAN Cooler;	Mínimo obrigatório
	3.3	Padrões suportados	ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) versão 4.0 ou superior;	Mínimo obrigatório
4. BIOS	4.1	Padrão	BIOS padrão do fabricante do equipamento;	Mínimo obrigatório
	4.2	Idioma	Inglês ou português;	Mínimo obrigatório
	4.3	Identificação	Fabricante e Número de Série do Equipamento devem ser gravados na BIOS, de forma não editável;	Mínimo obrigatório
	4.4	Senhas de acesso	Deverá ter capacidade de habilitar/desabilitar: drive óptico e portas USB, suportar senha de acesso a BIOS, senha de “Power-on” e senha de HD (do tipo “driver lock” ou “HDD lock”, para proteção dos dados);	Mínimo obrigatório
5. Vídeo	5.1	Tipo	Não integrado à placa- mãe (dedicado);	Mínimo obrigatório
	5.2	Barramento	PCI-E 16x;	Mínimo obrigatório
	5.3	Memória	1024 MB;	Mínimo obrigatório
	5.4	Resolução suportada	2.560 x 1.600;	Mínimo obrigatório
	5.5	Padrões suportados	Microsoft DirectX 10 e OpenGL 4.0;	Mínimo obrigatório
	5.6	Conectores de saída	01 DP (Displayport) + 01 DVI, ou 02 DVI, ou 02 DP, suportando a utilização de dois monitores simultâneos e independentes (modo estendido);	Mínimo obrigatório
	5.7	Acesso à memória	128 bits;	Mínimo obrigatório
	5.8	Taxa de transferência da memória	28 GB/s;	Mínimo obrigatório
	6.1	Padrão	Áudio integrado;	Mínimo obrigatório

6. Áudio	6.2	Conectores de saída	01 P2;	Mínimo obrigatório
	6.3	Conectores de entrada	01 P2;	Mínimo obrigatório
7. Interfaces	7.1	USB – Padrão	USB 2.0 e USB 3.0;	Mínimo obrigatório
	7.2	USB - Nº de Portas	06 Portas externas (mínimo 02 Frontais), sendo no mínimo 01 (uma) porta USB 3.0 frontal e 01 (uma) porta USB 3.0 traseira;	Mínimo obrigatório
	7.3	SATA	04 (quatro) interfaces do tipo SATA, sendo 02 (duas) SATA III (6 Gbps) ou superior, realizando pelo menos RAID 0, 1, 5 e 10 no Sistema Operacional solicitado nesta especificação;	Mínimo obrigatório
	7.4	Rede	01 (um) adaptador de rede integrado ao gabinete, plug & play, Gigabit-Ethernet 10/100/1000, auto-sense, full-duplex, com conexão RJ-45, com LED indicativo do status da conexão;	Mínimo obrigatório
8. Unidade de armazenamento para aplicativos e Sistema Operacional	8.1	Padrão	SATA III;	Mínimo obrigatório
	8.2	Capacidade	250 GB;	Mínimo obrigatório
	8.3	Tipo	SSD (<i>solid-state drive</i>);	Mínimo obrigatório
	8.4	Velocidade	Leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 270MB/s;	
9. Unidade de armazenamento para dados	9.1	Padrão	SATA III;	Mínimo obrigatório
	9.2	Capacidade	1 TB;	Mínimo obrigatório
	9.3	Tipo	HDD (<i>hard-disk drive</i>) ou SSHD (<i>solid state hard drive</i>);	Mínimo obrigatório
	9.4	Velocidade de rotação	7.200rpm;	Mínimo obrigatório
10. Drive óptico	10.1	Padrão	DVD-RW 6x;	Mínimo obrigatório

11. Gabinete	11.1	Tipo	Média Torre ou Desktop reversível;	Mínimo obrigatório
	11.2	Manutenção	Não deve requerer ferramentas para abertura do gabinete, nem para afixação/remoção do risco rígido, unidade Óptica e placas de expansão do tipo PCI. (Obs.: São aceitos parafusos para afixação de placas tipo M2);	Mínimo obrigatório
	11.3	Segurança	Deve possuir alça para sistema de trava antifurto e sensor de intrusão ativo integrado ao gabinete (caso o mesmo seja acionado, com o equipamento ligado ou não, na próxima inicialização deverá aparecer uma mensagem informando da intrusão);	Mínimo obrigatório
	11.4	Baias de 3,5"	02 (duas) internas;	Mínimo obrigatório
	11.5	Baias de 5,25"	01 interna frontal ou 01 externa;	Mínimo obrigatório
	11.6	Interfaces	Na parte frontal do gabinete: Leds indicativos de "equipamento ligado" e "atividade do disco rígido" + 01 Portas USB 2.0 + 01 porta USB 3.0 + Conectores P2 para entrada e saída de áudio;	Mínimo obrigatório
	11.7	Auto-falante	O equipamento deverá possuir no mínimo um alto-falante integrado ao gabinete da CPU conectado diretamente à controladora de áudio da placa-mãe, sendo desativado automaticamente quando caixas de som forem conectadas na	Mínimo obrigatório

			interface de áudio externa frontal;	
12. Fonte	12.1	Padrão	ATX12V. Alimentação através de fonte interna Bivolt automática com e eficiência mínima de energia de 85%;	Mínimo obrigatório
	12.2	Tecnologia	PFC (Power Factor Correction) ativo;	Mínimo obrigatório
	12.3	Tensão de entrada	AC 110/220V (+ – 10%) a 50-60 Hz;	Mínimo obrigatório
	12.4	Tomada	Plug de acordo com o padrão de tomadas brasileiro (NBR 14136);	Mínimo obrigatório
13. Teclado	13.1	Tipo	Alfanumérico estendido, padrão ABNT2;	Mínimo obrigatório
	13.2	Interface	USB;	Mínimo obrigatório
14. Mouse	14.1	Tipo	Óptico, padrão scroll, com 3 botões;	Mínimo obrigatório
	14.2	Resolução	1000 DPI;	Mínimo obrigatório
	14.3	Interface	USB;	Mínimo obrigatório
15. Software	15.1	Sistema operacional	Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, versão OEM, no idioma português do Brasil, pré-instalado. Licença deve prover opção de <i>downgrade</i> para o Microsoft Windows 7 Enterprise 64 bits;	Mínimo obrigatório
	15.2	Mídia de recuperação	Fornecimento de mídias de recuperação integral dos softwares pré-instalados, tais como sistema operacional, drivers de dispositivos e aplicativos, conforme Imagem montada pela Contratante utilizando-se de amostra de equipamento devidamente fornecido para tal, acompanhada das respectivas licenças de uso dos softwares não adquiridos juntamente com o	Mínimo obrigatório

			equipamento, quando for necessário;	
	15.3	Drivers	Disponibilidade dos drivers utilizados na configuração da máquina para download em um website único do fabricante, com acesso irrestrito;	Mínimo obrigatório
16. Condições específicas	16.1	IEC60950	Apresentar compatibilidade a norma IEC 60950 (Segurança de equipamentos de tecnologia da informação) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo obrigatório
	16.2	IEC61000	Apresentar compatibilidade a norma IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) do equipamento ofertado (marca/modelo), emitida por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO ou similar internacional;	Mínimo obrigatório
	16.3	HCL Microsoft	Apresentar lista de compatibilidade de hardware (HCL) relativa ao Sistema Operacional com o equipamento ofertado (marca/modelo);	Mínimo obrigatório
	16.4	TI Verde	O equipamento deverá possuir selo Energy Star, ou comprovar qualidade similar;	Mínimo obrigatório
	16.5	Condição de novo	O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação , bem como na data de assinatura do	Mínimo obrigatório

			contrato junto à entidade contratante, especialmente quanto a: - Chipsets pontes norte/sul, se existentes; - Disco rígido; - Memória RAM; - Placa de vídeo ou chipset integrado; - Processador;	
17. Garantia	17.1	Período	Todos os equipamentos e componentes, incluindo todos os acessórios, devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses;	Mínimo obrigatório
	17.2	Local de reparo	Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site) durante o horário comercial;	Mínimo obrigatório
	17.3	Custos de reparo	Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;	Mínimo obrigatório